



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO COM O OBJETIVO DE FORMALIZAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017.

Eldorado-MS, 20 de Janeiro de 2020.

**DE:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PARA:** Presidente da Câmara Municipal.

Considerando as disposições contidas nos Artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e posteriores alterações, solicitamos a autorização para a abertura do procedimento para a formalização de **Termo Aditivo, ao contrato nº 002/2017, objeto do convite nº 001/2017 celebrado ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS E A CONTRÔLE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME por mais 04 (quatro) meses. Referido contrato, trata da prestação dos serviços técnicos especializados nas áreas de Análise e Programas de Sistemas de Contabilidade, Recursos Humanos/Folha de Pagamento, Portal Transparência, Lei de Acesso ao Cidadão e Patrimônio.**

A justificativa para a formalização e Termo Aditivo, prorrogando prazo da vigência, é que segundo o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, esta espécie de contrato pode ser prorrogado por até sessenta meses, sendo certo que, formalizado o contrato original em 2017, pode ser perfeitamente prorrogado, e a abertura de novo processo seria de carta convite, para a contratação do mesmo serviço. Por fim, a formalização de termo aditivo como este, exige comunhão de vontades entre contratante e contratado, informamos que, em contato com a contratada, informou que tem interesse em prorrogar o presente contrato.

Justifica-se, portanto a aquisição do referido serviço.

Para tal, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei das Licitações, faz-se necessário a realização deste um procedimento para dar transparência e cumprimento à agenda das obrigações desta Casa de Leis, e por exigência legal.

Atenciosamente,

**Doralice Lopes**  
Presidente da C.P.L



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, **a proceder à realização de Termo Aditivo próprio ao contrato nº 002/2017**, com fiel observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, considerando que tal procedimento, além de mais célere, torna-se mais vantajoso para o Legislativo Municipal financeira e economicamente, protegendo tanto a empresa contratada como o interesse público.

Eldorado-MS, 20 de Janeiro de 2020.

  
Anderson Freitas da Silva  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- PARECER JURÍDICO.

**ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017, CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS E A EMPRESA CONTROLE, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.**

Preliminarmente, há de ser salientado que o tema das alterações e, por conseguinte, dos aditamentos dos Contratos Administrativos, se sustentam no contexto dos Artigos 57 e 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - **Lei Federal N º 8.666/93**.

Malgrado a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos **apenas dependa de previsão no ato convocatório ou no contrato original e da autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal**, cabe acrescentar, com fulcro nos dispositivos supra mencionados, que se trata de **ato bilateral**, de natureza convencional, **sendo necessária a manifestação de vontade de ambas as partes contratantes**.

Soma-se ao exposto, que no caso de prorrogação **não ocorre extinção do pacto obrigacional original, apenas se estende o período de sua vigência, por vontade expressa das partes**.

Nesse mesmo norte de entendimento, leciona o Eminentíssimo Administrativista **MARÇAL JUSTEN FILHO**, às **folhas 505 e seguintes, itens 6.4 a 6.8**, que tratam do Prazo de Contratação e Prorrogação da Vigência Contratual, "in" **COMENTÁRIOS à LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, Editora DIALÉTICA – São Paulo, 11ª Edição, São Paulo/SP- 2.005.

Como é público e notório, a duração dos contratos regidos pela **Lei Federal nº 8.666/93**, nos termos do caput de seu art. 57, fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, à anualidade, contudo, esta mesma lei abre exceções, dentre as quais figura a prestação de serviços executados de forma contínua, e nesse caso, a duração está limitada a sessenta meses, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos à Administração.

Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.

Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.

Em suma, são contínuos os serviços essenciais às atividades da máquina administrativa, aqueles que não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de gerar prejuízos. É essencial que a necessidade que permeia a noção de continuidade não é aquela ampla e geral. Se fosse, todo e qualquer serviço do qual a Administração ordinariamente precisasse poderia ser considerado contínuo. O que caracteriza a continuidade na prestação de um dado serviço é sua necessidade incessante e rotineira no âmbito da Administração. Sua "utilização" constante e permanente impõe a execução ininterrupta como condição de satisfação do interesse público.

Isto posto, estando prevista a prorrogação do referido Contrato nos termos de sua Cláusula Quinta, combinada com as disposições do **item 2.2** do Edital de Licitação nº 002/2017, procedeu-se à análise deste Terceiro Termo Aditivo à luz da legislação federal em epígrafe, e em especial nos termos do § único do artigo 38 da **Lei Federal Nº 8.666/93**, o qual se encontra apto e em condições de celebração pela Administração Municipal, repousando nestas condições as razões pelas quais opina esta Assessoria Jurídica favoravelmente à sua aprovação.

É o parecer, s.m.j., que ora submete esta Assessoria Jurídica à elevada apreciação e deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Eldorado-MS, 20 de Janeiro de 2020.

  
José Basilio de Oliveira  
OAB-MS 7540/A

**ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL**



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

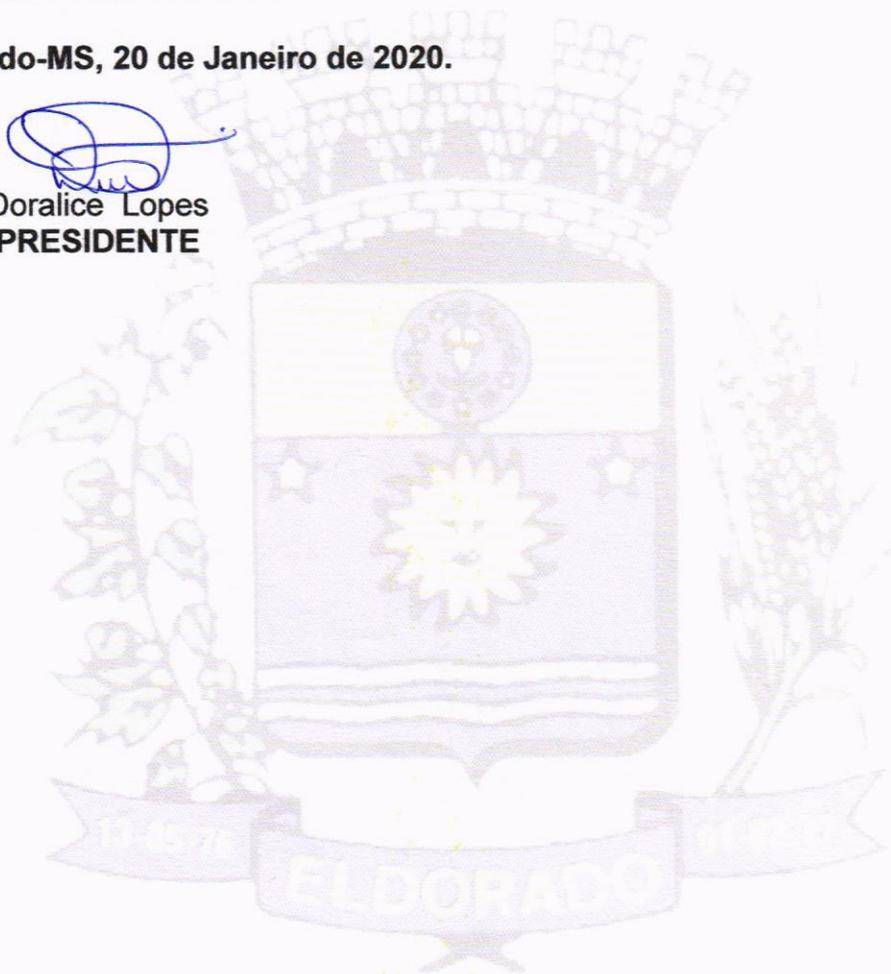
À Comissão Permanente de Licitação

**HOMOLOGO o parecer supra e autorizo a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017, para sua prorrogação pelo prazo de 04 (quatro) meses, contado da data do respectivo vencimento.**

**-Às providências de estilo.**

**Eldorado-MS, 20 de Janeiro de 2020.**

Doralice Lopes  
**PRESIDENTE**





# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS E A EMPRESA CONTROLE, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

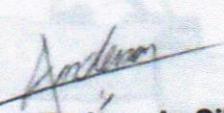
As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

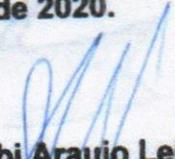
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por mais 04 (quatro) meses, com início em 01 de janeiro de 2020 e término em 30 de abril de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original e dos aditivos não alteradas por este Termo Aditivo.

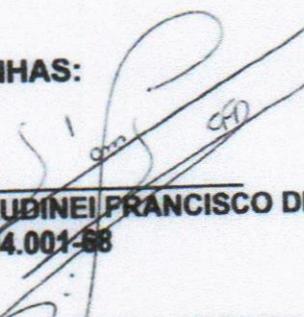
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado-MS, 20 de Janeiro de 2020.

  
**Anderson Freitas da Silva**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
**Glaubi Araujo Leite**  
CONTROLE, CONSULTORIA  
E INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I -   
NOME: CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA  
CPF: 543.454.001-68

II -   
NOME: JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES  
CPF: 005.655.781-70



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.080.215/0001-22</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/03/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONTROLE-CONSULTORIA &amp; INFORMATICA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R OSCAR TRINDADE DE BARROS</b>	NÚMERO <b>197</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>79.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SERRARIA</b>	MUNICÍPIO <b>AQUIDAUANA</b>
		UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(67) 3325-6774</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2020** às **14:25:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	01.080.215/0001-22
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUIZ ADIVE PALMEIRA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	GLAUBI ARAUJO LEITE
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2020 às 14:25 (data e hora de Brasília).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**01.080.215/0001-22**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**08/03/1996**

NOME EMPRESARIAL  
**CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CONTROLE-CONSULTORIA & INFORMATICA**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**  
**62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**  
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**  
**82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais**  
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**  
**69.20-6-01 - Atividades de contabilidade**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R OSCAR TRINDADE DE BARROS**

NÚMERO  
**197**

COMPLEMENTO

CEP  
**79.200-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**SERRARIA**

MUNICÍPIO  
**AQUIDAUANA**

UF  
**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(67) 3325-6774**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2019** às **16:41:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 01.080.215/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:55 do dia 04/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2020.

Código de controle da certidão: **6EFE.36A2.2F62.6C11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.080.215/0001-22

Certidão n°: 129371/2020

Expedição: 02/01/2020, às 18:07:23

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.080.215/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 290010/2019

CNPJ: 01.080.215/0001-22

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 08:49:41 horas do dia 13/12/2019 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
NOME FANTASIA.. :	CONTROLE-CONSULTORIA & INFORMÁTICA
REGISTRO..... :	MS-001434/O-5
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	01.080.215/0001-22

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 04/11/2019 as 11:13:02.

Válido até: 02/02/2020.

Código de Controle: 430210.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 000002/2020-2**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

INSCRIÇÃO	<b>29991</b>	CAE	<b>9083</b>	CPF / CNPJ	<b>01.080.215/0001-22</b>
RAZÃO SOCIAL	<b>CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA</b>				
NOME FANTASIA	<b>CONTROLE-CONSULTORIA &amp; INFORMATICA</b>				
ENDEREÇO	<b>OSCAR TRINDADE DE BARROS, 197 0197</b>				
BAIRRO	<b>SERRARIA</b>	CIDADE / UF /	<b>CEP 79200000</b>		
ATIVIDADE PRINC.:	<b>9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>				

**CERTIFICAMOS, após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada. Que o requerente "NADA DEVE" à fazenda Pública Municipal, no que se referente exclusivamente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e taxas de alvará. Ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e, para que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa para efeito de prova junto às empresas privadas e às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como suas autarquias.**

**Certidão emitida com base nos artigos n. 590, 591, 593, 594, 598, 608 e 609 da Lei Complementar nº 017/2009.**

**Documento Válido até: 01 de fevereiro de 2020**

**AQUIDAUANA/MS, 02 de janeiro de 2020**



Código de Controle e Autenticidade: 528921268383809377

Documento processado em: 02 de janeiro de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.080.215/0001-22

**Razão Social:** CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA M

**Endereço:** RUA OSCAR TRINDADE DE BARROS 197 / SERRARIA / AQUIDAUANA / MS  
/ 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2019 a 21/01/2020

**Certificação Número:** 2019122302214746624258

Informação obtida em 02/01/2020 18:02:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



13/12/2019

005379536

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 4578500**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 12/12/2019, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA, portador do CNPJ:**  
**01.080.215/0001-22. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Aquidauana, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019.

**PEDIDO Nº:**

**005379536**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

CNPJ (MF): 70.524.376/0001-80

**NOTA DE EMPENHO**

**Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.**

**01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA**

**Credor**

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
<b>00126 - CONTROLE CONSULTORIA &amp; INFORMÁTICA LTDA.</b>	01.080.215/0001-22			
Endereço	Cidade	Telefone		
R. BENICIO PEREIRA MENDES, 906 (C - 06)	ANASTACIO/MS	067-624-4364		

<b>Empenho</b>		Item da Despesa		Número	Folha
Tipo		0001 - Despesas do Legislativo		<b>000011</b>	1
<b>ORDINARIO</b>					
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo
20/01/2020			DISPENSA		-
Local de Entrega :			Aplicação	Documento	
			-	Contrato 002	

<b>Dotação</b>		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa		<b>00010</b>	01.031.101-2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa			
Sub-Elemento da Despesa			
3.3.90.39.95 - Manutenção Conservação de Equipamentos			
Vínculo			
100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			
Crédito			
ORCAMENTARIO			

  
 000072020000011

<b>Valores</b>			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
			<b>21.520,00</b>

<b>Histórico</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA REFERENTE AO TERMO ADITIVO COM OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS (04)QUATRO MESES, COM INICIO EM 01 DE JANEIRO DE 2020, E TÉRMINO EM 30 DE ABRIL DE 2020, E FICAM MANTIDAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL E DOS ADITIVOS NÃO ALTERADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.	21.520,00	21.520,00
<b>Total</b>					<b>21.520,00</b>

**Por Extenso**  
\*\*\*\*\* (vinte e um mil e quinhentos e vinte reais) \*\*\*\*\*

**Autorização**

  
 CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA  
 CONTADOR CRC /MS 010762/O-8

  
 ANDERSON FREITAS DA SILVA  
 PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO**

**Departamento de Licitação  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2020**

PROCESSO Nº: 007/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente, material de papelaria e material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 08h:00min do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2020.

Dotação Orçamentária: 05.01.12.361.401-2.013.101000.3.3.90.30.00.000

05.01.12.361.401-2.015.115000.3.3.90.30.00.000

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 22 de janeiro de 2020.

Daniele Prado

**Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS**

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017**

**TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS E A EMPRESA CONTROLE, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93** e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este **Termo Aditivo** mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente **Termo Aditivo** tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por mais **04** (quatro) meses, com **início** em 01 de janeiro de 2020 e **término** em 30 de abril de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original e dos aditivos não alteradas por este **Termo Aditivo**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**Eldorado-MS, 20 de Janeiro de 2020.**

**Anderson Freitas da Silva**

**PRESIDENTE**

**CONTRATANTE**

**Glaubi Araujo Leite**

**CONTROLE, CONSULTORIA**

**E INFORMÁTICA LTDA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**I - \_\_\_\_\_**

**NOME:CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA**

**CPF: 543.494.001-68**

**II - \_\_\_\_\_**

**NOME:JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES**

**CPF: 005.655.781-70**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi



ANO XII Nº 2527 Quinta - feira, 23 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

MARIA VERA DA SILVA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
MARILI RODRIGUES	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
MARLENE DE OLIVEIRA FARIA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
MARLENE FELIX DA SILVA	08/05/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
MARLI ALVES NOGUEIRA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
MAURA FERREIRA MAIA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
MAURINA APARECIDA DE LIMA PIENKA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
NATALINA ALVES DE MELO	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
NATIELE MENDES DA ROCHA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
NILTON DE OLIVEIRA RAMOS	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
ODAIR TORRES	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
ORLANDO LUNELLI	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
OZEAS DE SOUZA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
PAULO COELHO	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
RAQUEL RICARDO DA SILVA	09/04/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
RENATA FARIAS DOS SANTOS	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
ROGERIO DE SOUZA SILVA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
ROSA MARIA FERREIRA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
ROSALINA DOS SANTOS FERREIRA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
ROSALINA OCANA DE A. DO NASCIMENTO	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
ROSANGELA APAREIDA PORTELA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
ROSANGELA VACELI ALVES	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
ROSELI MARIA DALFOVO	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
ROSENI AGUIAR DA COSTA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
ROSENILDA FERREIRA DASILVA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
ROSILENE PENASSO	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
ROZINEI RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
SIRLEI SIQUEIRA COSTA SIMAS	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
SIRLENE MARTINS DA ROCHA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
SOLANGE TORRES LOURENÇO	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
VALDECIR ROBERTO SANTUSSI	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
VALERIA APARECIDA DA COSTA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
VANDERLI CASSIOLA ROVARI	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
VANESSA LEITE DA SILVA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
VANUSA PIROLI DA SILVA	01/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

## CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 009/2020

PORTARIA Nº 009/2020

"CASSA FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

**O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Fica cassada a férias da Servidora **DORALICE LOPES**, Diretora Administrativa, Símbolo DAS-2, no dia 20 de janeiro de 2020, ficando prorrogada suas férias regulamentares em um dia ou seja para o dia 12 de fevereiro de 2020.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2020.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

Anderson Freitas da Silva

*PRESIDENTE*

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi